



# BOLETIM OFICIAL de São Francisco do Sul

Edição 467

São Francisco do Sul, 06 de julho de 2017

Assessoria de Comunicação

## Boletim Oficial

### DECRETO

DECRETO Nº 2.626, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o processo de escolha dos medicamentos deve estar baseado em critérios epidemiológicos, técnicos e econômicos estabelecidos, observando menor risco-benefício, melhor custo-efetividade, maior estabilidade e propriedade farmacocinética mais favorável, maior segurança e eficácia, harmonizando condutas terapêuticas.

Considerando a necessidade da promoção do uso de medicamentos de forma racional e eficaz na evolução do tratamento do paciente, aliados a economicidade da dispensação de medicamentos padronizados.

Considerando a necessidade de acompanhamento permanente na seleção de medicamentos incluídos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para a Atenção em Saúde (REMUME).

Considerando a necessidade de estabelecer critérios procedimentos operacionais para prescrição, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, e dispensação dos medicamentos selecionados, bem como de métodos de avaliação do uso dos medicamentos dispensados nas Unidades de Saúde.

Considerando o Decreto-Lei nº 2.172 de 25 de novembro de 2014 e Decreto-Lei nº 2.180 de 03 de dezembro de 2014, que instituiu a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – CFT/SMS-SFS.

Considerando o Decreto nº 2.433, de 30 de maio de 2016, que alterou o número da composição de categorias e profissionais do Decreto nº 2172, de 25 de novembro de 2014, que criou a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Sul;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS-SFS, com mandato de 2 (dois) anos, a partir da publicação deste Decreto:

- a) Médico Clínico Geral:
  1. Nilce Graciano (Titular)
  2. Luiz Henrique Correa Palma (Suplente)
- b) Cirurgião Dentista:
  1. Laiza Ziehlsdorff (Titular)
  2. Andreza Marcquandt (Suplente)
- c) Enfermeiros:
  1. Susan Bayer Costa Hegedorn (Titular)
  2. Tamara Zimmermann (Suplente)
- d) Farmacêuticos e/ou Bioquímico:
  1. Mário Yosio Endo (Titular)
  2. Eliana Mitsuko Sasajima (Suplente)
- e) representante do Setor de Compras:
  1. Alessandra Mattar de Freitas (Titular)
  2. Luana Kelli Lessack Paiva (Suplente)
- f) representante da Vigilância em Saúde:
  1. Juliana Lily Bruns Negrini (Titular)
  2. Sérgio Roberto Torres de Oliveira (Suplente)

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS-SFS, deverá se reunir em até 10 (dez) dias após a publicação deste Decreto, para escolha de um presidente, que será realizado pelos seus pares e formalizado em Ata da Reunião.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.575, de 10 de março de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 8 de junho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

NÁDIA MOREIRA RAPOSO

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 2.630, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA O DECRETO Nº 2.608, DE 17 DE MAIO DE 2017, QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Vínculo de Recurso da dotação orçamentária 27 – Fundo Municipal de Saúde - FMS, 27.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS, 2064 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária, 33390000 – Aplicações Diretas, que integra o art. 1º do Decreto nº 2.608, de 17 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

2064 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária

33390000 - Aplicações Diretas.....  
...R\$ 114.154,30

Vínculo de Recursos: 06060100 – Recurso Ordinário Saúde (NR)

33390000 - Aplicações Diretas.....  
...R\$ 197.471,01

Vínculo de Recursos: 03380600 – Vig. em saúde – vigilância sanitária

[...]”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de maio de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 26 de junho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

### LEI

LEI Nº 1.875, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PELOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA EM SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os órgãos e repartições da Administração Pública, no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo, a substituir e/ou não utilizar os copos plásticos descartáveis no Município de São Francisco do Sul.

Parágrafo único. Esta obrigação recai sobre aqueles que trabalham nos órgãos ou repartições municipais, seja da administração direta ou indireta, não havendo nenhuma exceção para ocupantes de cargos de chefia, diretoria ou qualquer outro de hierarquias superiores.

Art. 2º A substituição deverá obedecer aos seguintes percentuais anuais, contados a partir do ano seguinte ao da publicação desta Lei:

- I - 20% (vinte por cento) no primeiro ano;
- II - 40% (quarenta por cento) no segundo ano;
- III - 60% (sessenta por cento) no terceiro ano;
- IV - 80% (oitenta por cento) a partir do quarto ano;
- V - 100% (cem por cento) a partir do quinto ano.

§1º Os percentuais definidos no “caput” do artigo 2º dependerão, para sua aplicação integral, da oferta, pelo mercado, de copos que possam ser utilizados de maneira mais duradora.

§2º Podem ser considerados de maior durabilidade, a saber: os copos de vidro, de alumínio, de plástico rígido e o denominado ‘Eco Copo’, que são constituídos de papel de fibras virgens com baixa agressão ao meio ambiente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá instituir programas especiais de divulgação e orientação quanto ao uso e aplicação de copos menos poluentes, bem como sobre a importância da reutilização de copos e outros materiais, além de informar as taxas de diminuição de poluição, haja vista a não utilização do copo de plástico descartável.

LEI Nº 1.875, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Art. 4º Os objetivos desta lei estão fundadas na Lei 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, que traz no seu artigo segundo o atendimento de princípios como:

I - Ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o coletivo;

II - Proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

III - Educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 19 de junho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.876, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXISTENTES, FALTANTES, BEM COMO DO LOCAL ONDE ENCONTRÁ-LOS E A PREVISÃO DE RECEBIMENTO DOS MESMOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigada a Secretaria Municipal de Saúde a publicar no site oficial da Prefeitura Municipal São Francisco do Sul, a relação de medicamentos existentes e faltantes, onde encontrá-los e a previsão para recebimento dos mesmos na rede Municipal de Saúde.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela criação de um serviço que atenderá quaisquer reclamações sobre a falta de medicamentos na Rede Municipal de Saúde.

§2º Após o recebimento destas informações, o setor pertinente, deverá comunicar os responsáveis pelo “site” oficial da Prefeitura Municipal São Francisco do Sul, para o correto abastecimento destas informações, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas depois de recebida a reclamação.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 19 de junho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.877, DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO DE AUSÊNCIA DURANTE O PERÍODO ESCOLAR, DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** As direções das Escolas Públicas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de São Francisco do Sul comunicarão os pais ou responsáveis à ausência injustificada dos alunos nas salas de aula.

Parágrafo único - Todas as unidades deverão manter atualizados os dados cadastrais dos seus alunos e seus familiares.

**Art. 2º** Constatada a ausência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a família deverá ser contatada e informada sobre o fato, visando à adoção de medidas garantidoras de segurança e a integridade física do aluno.

**Art. 3º** Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua fiel execução.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 19 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.879, DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

**RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.609, de 20 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: [http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543\\_edicao\\_2218\\_assinado.pdf](http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf)).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 20 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.880, DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em anexo.

**Art. 2º** Fica autorizado o ingresso do Município de São Francisco do Sul no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 22 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA nº 14.296, de 14 de junho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR RAFAEL LOPES DANTAS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 059.262.609-14, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, nível CC03, da Secretaria Municipal da Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 14 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 14 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.297, de 14 de junho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o solicitado na CI nº 315/2017, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o servidor AIRTON CAMILO CORREA, matrícula nº 222658, do exercício da função gratificada de Diretor da Escola Básica Municipal Izidoro Curvello, a partir de 14 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 14 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.298, de 14 de junho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o solicitado na CI nº 315/2017, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a servidora FRANCINE LOUISE GOMES DA SILVA, matrícula nº 488232, para exercer a função gratificada de Diretora da Escola Básica Municipal Izidoro Curvello, com gratificação de 40%, a partir de 14 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 14 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.299, de 14 de junho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR a adoção de medidas administrativas pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial a fim de apurar fatos, identificar responsáveis, quantificar dano (caso houver), e obter o ressarcimento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, referente à execução do Contrato nº 24/2016, uma vez que a vistoria realizada pelo técnico do BRDE/FUNDAM constatou pendências a serem regularizadas, e considerando o Parecer Técnico nº 28/2017, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração, que apontou o prejuízo de R\$10.953,60 (dez mil, novecentos e cinquenta e três Reais e sessenta centavos), e devido ao ateste referente ao recebimento da obra pelo que foi realizado o pagamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 14 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.300, de 14 de junho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme o Processo nº 9847/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal ROSELANE QUADROS DA COSTA, matrícula nº 229083, inscrita no CPF sob o nº 665.568.649-00, ocupante de cargo público efetivo de Auxiliar Executivo, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, referente aos seguintes períodos:

**INSS**

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
08/04/1985	05/06/1986	VILMA FERNANDES MACEDO	TC: 1 ano, 1 mês e 28 dias. TA: 1 ano, 1 mês e 28 dias.
01/07/1986	01/01/1989	LOJA TROPICAL LTDA-ME	TC: 2 anos, 6 meses e 1 dia. TA: 2 anos, 6 meses e 1 dia.
06/03/1989	30/08/1990	JOFRED ELETRONICA E COMERCIO LTDA	TC: 1 ano, 5 meses e 25 dias. TA: 1 ano, 5 meses e 25 dias.
01/09/1991	25/06/1993	ELIANE FERNANDES MACEDO DIELEN-ME	TC: 1 ano, 9 meses e 25 dias. TA: 1 ano, 9 meses e 25 dias.
01/07/1993	09/07/2015	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 22 anos, 0 mês e 9 dias. TA: 22 anos, 0 mês e 9 dias.

Tempo de Contribuição (TC) = 10578 dias, correspondendo a 28 anos, 11 meses e 28 dias.

Tempo Aproveitado (TA) = 10578 dias, correspondendo a 28 anos, 11 meses e 28 dias.

Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00135/17-6, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 9 de maio de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 14 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.301, de 14 de junho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme o Processo nº 9987/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal ANARACY CABRAL, matrícula nº 7935447, inscrita no CPF sob o nº 091.005.714-15, ocupante de cargo público efetivo de Psicólogo, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos seguintes períodos:

**INSS**

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
01/12/1975	24/03/1981	COMPANHIA NORDESTINA DE SERVIÇOS GERAIS CO-NESE	TC: 5 anos, 3 meses e 24 dias.
15/05/1999	28/02/2001	FUNDAÇÃO INSTIT. BRAS. DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE	TC: 1 ano, 2 meses e 0 dia.
02/04/2008	09/07/2015	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 7 anos, 3 meses e 8 dias.
14/04/2008	31/07/2008	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano, 0 mês e 0 dia.
07/10/1996	30/12/1996	SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 2 meses e 24 dias.
12/02/1998	30/12/1998	SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 10 meses e 19 dias.
08/02/1999	30/12/1999	SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 10 meses e 23 dias.

Tempo de Contribuição (TC) = 5753 dias, correspondendo a 15 anos, 9 meses e 8 dias.

Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00083/16-8, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 10 de junho de 2016.

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
13/03/2001	21/04/2008	MUNICÍPIO DE JOINVILLE	TC: 7 anos, 1 mês e 4 dias.

Tempo de Contribuição (TC) = 2589 dias, correspondendo a 7 anos, 1 mês e 4 dias.

Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição nº 87/2010, expedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville, no dia 1º de março de 2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 14 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.305, de 20 de junho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e Decreto nº 2.565, de 15 de fevereiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - ALTERAR o inciso II, do art. 2º, da Portaria nº 14.094, de 20 de março de 2017, que designou os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante Termos de Fomento em que a unidade concedente seja a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

I – [...];

II – FABIANE TURNES DA SILVA – Matrícula nº 629642-00; (NR)

III – [...]."

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 20 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.306, de 21 de junho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APOSENTAR, por idade e tempo de contribuição, conforme art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal, e art. 23, da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, a servidora MARLEIDE DA COSTA KIRCHOFF, matrícula nº 514063, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de São Francisco do Sul, com proventos calculados na forma do art. 50, da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Sul - IPRESF.

**Art. 2º** - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 8/2003.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 21 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.308, de 22 de junho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Processo nº 7757/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor LEONARDO LONGEN NEVES, matrícula nº 8076120-00, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, nível AFS1, a gratificação de Adicional de Titulação, no percentual de 25%, em nível do Curso de Pós-Graduação e Defesa Pública de Dissertação de Mestrado em Educação, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar nº 4/2003, calculada sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, a partir da data do Processo nº 7757, protocolado em 27 de abril de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 27 de abril de 2017.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.231, de 22 de maio de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 22 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.307, de 21 de junho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme o Processo nº 10228/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal ANGELITA MAURER DE OLIVEIRA CAMARGO, matrícula nº 215910, inscrita no CPF sob o nº 652.160.599-20, ocupante de cargo público efetivo de Professora de Ensino Fundamental, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, referente aos seguintes períodos:

**INSS**

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
07/03/1986	09/07/2015	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 29 anos, 4 meses e 3 dias.
01/02/1994	31/01/1996	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano, 0 mês e 0 dia.
01/01/2009	30/09/2010	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano, 0 mês e 0 dia.
01/12/1982	30/04/1983	MICRO FICHA	TC: 0 ano, 5 meses e 0 dia.
01/07/1985	30/09/1985	MICRO FICHA	TC: 0 ano, 3 meses e 0 dia.

Tempo de Contribuição (TC) = 10953 dias, correspondendo a 30 anos, 0 mês e 3 dias.

Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00232/16-3/16-8, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 13 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 21 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 14.309, de 23 de junho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APOSENTAR, por idade e tempo de contribuição, conforme art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, regra de transição, art. 40, §5º, da Constituição Federal, e §1º do art. 23 e art. 45, ambos da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, a servidora ROSANGELA APARECIDA DIMBARRE CORREA, matrícula nº 216291, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Francisco do Sul, com proventos calculados na forma do art. 45, da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Sul - IPRESF.

**Art. 2º** - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 8/2003.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 23 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA n.º 14.310, de 26 de junho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 25 da Lei Complementar n.º 4, de 11 de abril de 2003, e de acordo com o Processo n.º 9641/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor JOCELINO DA COSTA, matrícula n.º 429422, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, nível AFS1, do Quadro de Pessoal do Município, incorporação à sua remuneração na proporção de 3/5 (três/quintos) do valor da Função Gratificada, ao percentual de 50%, como Auxiliar de Direção da EBM Ida Beatriz Brunato de Camargo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de julho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 26 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA n.º 14.311, de 26 de junho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ESTABILIDADE ao servidor HORACIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SCHWOCHOW, inscrito no CPF sob o n.º 393.219.670-87, aprovado no Concurso Público n.º 001/2012, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo de Engenheiro Agrônomo, nível 20, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul - SC, a partir de 24 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 24 de junho de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 26 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA n.º 14.312, de 26 de junho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ESTABILIDADE à servidora LUANA CRISTINA BILK, inscrita no CPF sob o n.º 068.871.739-05, aprovada no Concurso Público n.º 001/2012, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo de Instrutor de Modalidades Esportivas, nível 18, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul - SC, a partir de 24 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 24 de junho de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 26 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA n.º 14.313, de 29 de junho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei n.º 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR GILVANA MESLIN DE OLIVEIRA MAIA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o n.º 032.634.199-43, do cargo em comissão de Assessora Administrativa, nível CC02, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 29 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 29 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA n.º 14.314, de 29 de junho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei n.º 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR DIOGO CIDRAL, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o n.º 031.597.699-26, do cargo em comissão de Assessor Executivo, nível CC03, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 29 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 29 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA n.º 14.315, de 29 de junho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei n.º 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR DIOGO CIDRAL, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o n.º 031.597.699-26, para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa de Ensino, nível CC02, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 29 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 29 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA n.º 14.323, de 30 de junho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei n.º 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR JAMILE PRISCILA NURNBERG, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o n.º 062.652.429-62, para exercer o cargo em comissão de Assessora Executiva, nível CC03, do Departamento Municipal de Trânsito, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 30 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 30 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

**Processo n.º 006/2017**

Sindicância Investigativa

Vistos etc.

APROVO, a ata deliberativa da comissão e determino o **ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO**.

Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Sul, 30 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA n. 01/2017

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições e considerando a informação de que a empresa Simples Com Soluções em Internet - Ltda - ME, não cumpriu a cláusula terceira do 4º Termo Aditivo ao contrato 048/2014, ou seja, não regularizou a situação fiscal, com a apresentação das respectivas certidões negativas de débito nos órgãos da Administração dos três Entes da Federação; considerando que foi concedido o prazo de 60 dias para que a empresa realizasse a regularização; e considerando a possibilidade de rescisão contratual em face do descumprimento do dever de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato:

**DETERMINA**

a instauração de procedimento administrativo, a fim de que a empresa regularize a situação contratual, apresentando a prova da regularidade fiscal, sob pena de rescisão contratual.

Intime-se a empresa para apresentar defesa, se assim quiser, informando o prazo de cinco dias.

São Francisco do Sul, 14 de junho de 2017.

JÚLIO ELÓI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Finanças e Gestão de Pessoas

Ofício 70/2017Proc Adm n.10231/2017

São Francisco do Sul, 14 de junho de 2017.

Ao Ilmo Senhor

Jacarias Libório de Jesus

SIMPLES COM SOLUÇÕES EM INTERNET - LTDA - ME

Rua João Colin, 1285 - Sala 03- América

Joinville - SC - CEP 89.204-001

Assunto: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Publicação no Boletim Oficial diante da recusa de recebimento por via postal/correios

Senhor,

Intima-se Vossa Senhoria, nos termos da Lei n. 8.666/93, da Portaria que segue anexa em sua integralidade, a respeito da abertura de procedimento administrativo em face da empresa SIMPLES COM SOLUÇÕES EM INTERNET - LTDA - ME, que visa apurar a regularidade contratual em face da falta de manutenção da regularidade fiscal. A empresa poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias.

JÚLIO ELÓI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Finanças e Gestão de Pessoas

**DIVERSOS****Processo n.º 006/2017**

Sindicância Investigativa

Vistos etc.

APROVO, a ata deliberativa da comissão e determino o **ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO**.

Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Sul, 30 de junho de 2017.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal